



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: DANNIEL GUSTAVO BOMFIM ARAÚJO DA SILVA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 07 A 11 DE ABRIL DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 15 DE ABRIL DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 07 a 11 de Abril de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- j. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias que não contenham emissão de Atos do Magistrado;*
- k. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

- a. Processos conclusos: Inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

- b. Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação: 02 (duas) liminares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c. Filas de Trabalho da Unidade: Inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;

↓ **Redução** em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;

*d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias da Unidade: Inexistência de processo sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias; ↓ **Redução** em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;*

e. Processos na fila "Ag. Decurso de Prazo" com prazos vencidos: Constam feitos em que já ocorreu decurso do prazo estabelecido.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre](#) | [Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	64,58% (Dados extraídos na data de 09/04/2025)
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<p>b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p> <p>c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)</p>	<p>Insights, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights.</p> <p>Meta 1 - 2025: 59,09%; (Dados extraídos na data de 09/04/2025)</p> <p>Meta 2 e 5: Por ora, não constam dados.</p>
<p>Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.</p>	<p>2025: 49,10% (Dados extraídos na data de 09/04/2025)</p> <p>2024: 67,01%</p> <p>Redução atual: 17,92%</p>
<p>Painel dos processos antigos:</p>	<p><i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i></p> <p>A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS);</p> <p>B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);</p>	<p>04 processos antigos (anexo);</p> <p>(Dados extraídos na data de 09/04/2025)</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel dos processos de Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	Apresenta tempo médio de 180,19 dias. 14 processos em trâmite (anexo). (Dados extraídos na data de 09/04/2025)
--	---	--

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual poderá ser acompanhada pelas Unidades por meio do endereço eletrônico [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase](#):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE	VI - Processos antigos (%)	VIII - Ações de saúde (dias)
Rio Branco/6 ^a Vara Cível	0,72	180,19

Assim, dos 02 (dois) indicadores, ambos constam em fase de cumprimento.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a permanecer promovendo o integral cumprimento dos indicadores.

METAS NACIONAIS:

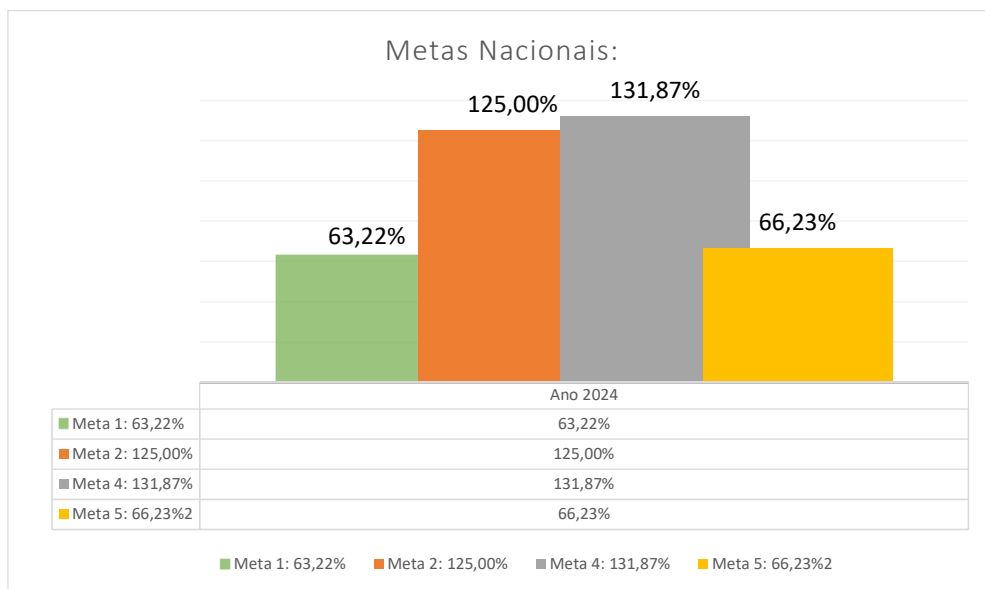
● **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 6^a Vara Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



* <https://www.tjac.jus.br/metras-2024/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 2 e 4.

b) De outra banda, obteve percentual abaixo de 100% nas Metas 1 e 5, restando o total de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) processos para cumprimento da Meta 1, bem como o total de 1.120 (mil cento e vinte) processos pendentes para cumprimento da Meta 5.

● **2025:**

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/, obteve-se o percentual de cumprimento na Meta 1, atualizado até o mês de Abril, equivalente a 59,09%.

b) No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

c) Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

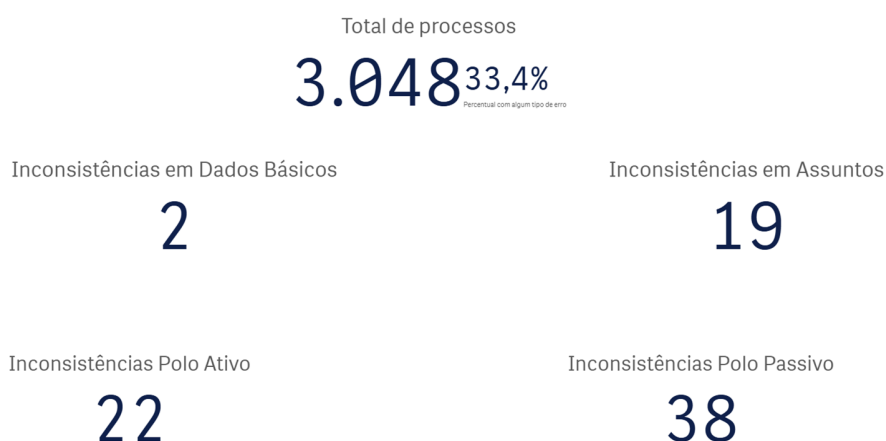
acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico:
<https://paineis.tjac.jus.br/single/?appid=9b0493c5-fd01-4353-8d35-fabc7f234020&sheet=079bf0c2-1f59-4723-88b9-0aad0f60576b&opt=currsel%2Cctxmenu&select=clearall>, dessume-se:

a) Índice de 89,59%, conforme dados atualizados até 11 de Abril de 2025.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao painel DATAJUD – Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

b) 33,4% com “algum tipo de erro”, sendo 02 Inconsistências em Dados Básicos, 19 Inconsistências em Assuntos, 22 Inconsistências Polo Ativo e 38 Inconsistências Polo Passivo.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA
CORREGEDORIA:**

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 07 de Abril de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000333-74.2025.8.01.0000: Liminares e cautelares pendentes de apreciação	Data da fiscalização: 17/03/2025; Não consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000921-81.2025.8.01.0000 - Monitoramento de Mandados Aguardando Distribuição:	Data da fiscalização: 28/01/2025; Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se ausência de manifestação da Unidade em dois deles, demonstrando ausência de integral resposta aos comandos desta Corregedoria.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000270-83.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Aportou aos Fluxos desta Corregedoria, procedimento instaurado no âmbito do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, em trâmite perante os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000, o qual possui por escopo, promover saneamento no âmbito do BNMP.

Deste modo, compulsando os autos do procedimento supramencionado, infere-se que a Unidade não fora listada com peças aguardando assinatura.

Neste contexto, recomenda-se que permaneça o constante monitoramento do BNMP, de modo que não ocorra incidência de peças pendentes,



bem como recomenda-se que se permaneça intensificando a rotina de acessos, afim de se promover os devidos saneamentos e respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.



- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#).
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio · Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **10 (dez) dias**.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes.

m) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

n) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

p) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

q) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrado Titular: Dannel Gustavo Bomfim Araújo da Silva	

Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	07/04 a 11/04/2025
Autos SEI nº:	0002499-79.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>
--

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJ Insights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

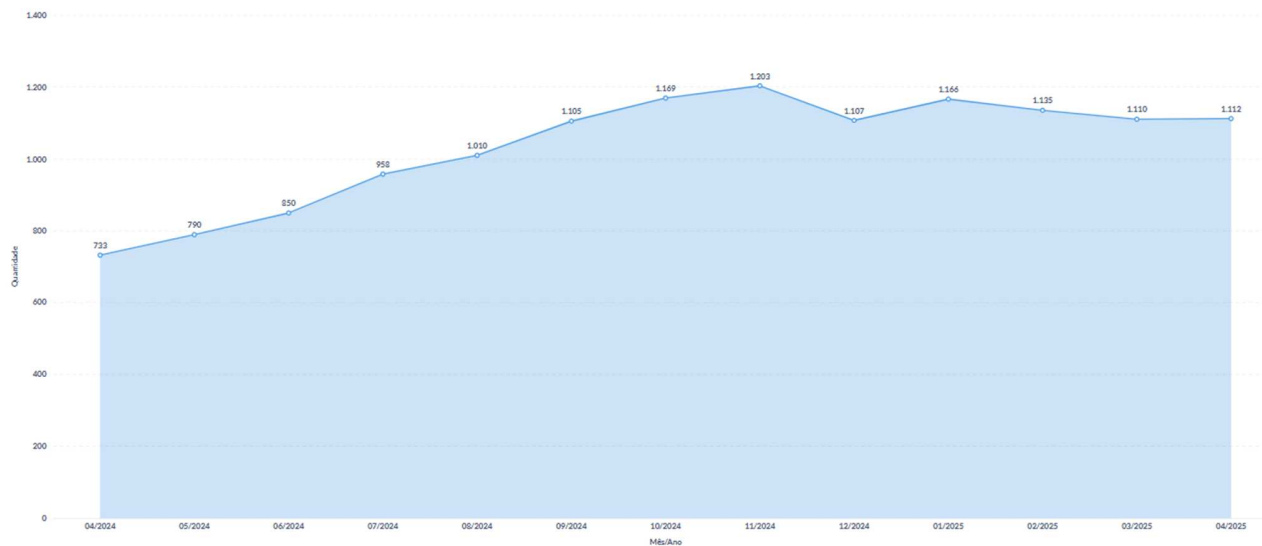


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



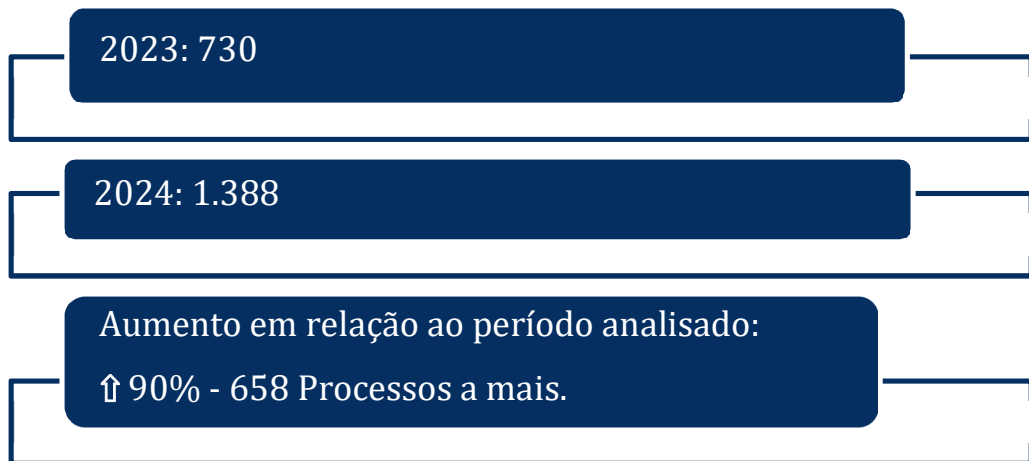
Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2025, apresentou **379 (trezentos e setenta e nove) Processos a mais que o mesmo período de 2024, o que corresponde ao aumento de 52%.**

● **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 14/06/2007 (0010005-36.2007.8.01.0001 - Situação: Em andamento).**



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



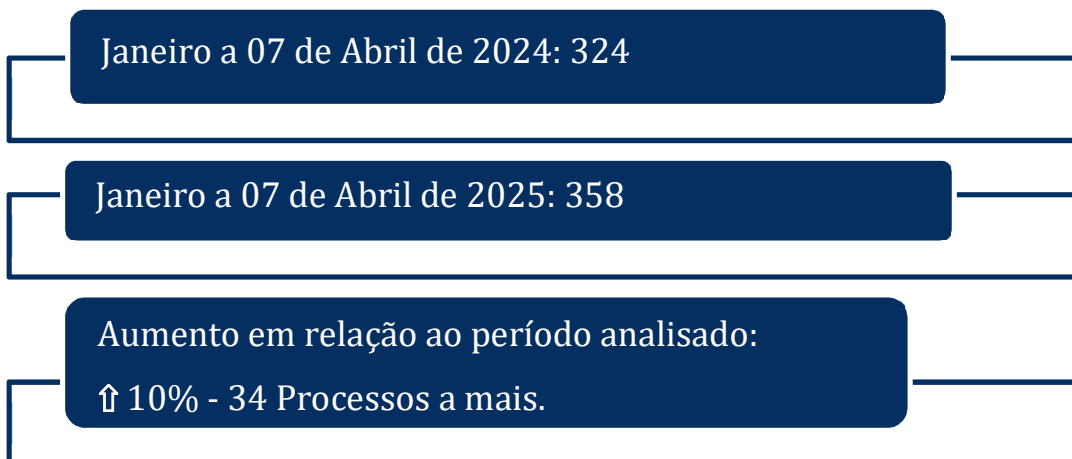
● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou aumento de 90% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

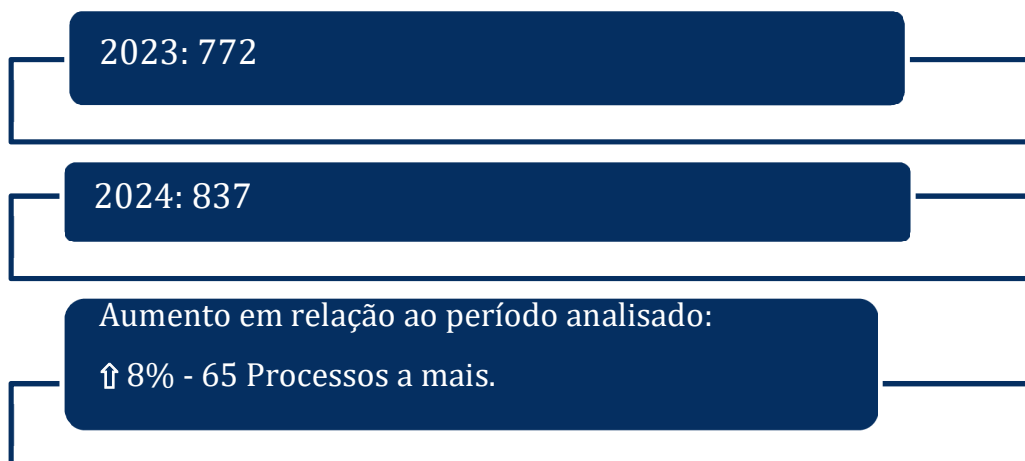


● **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 10% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

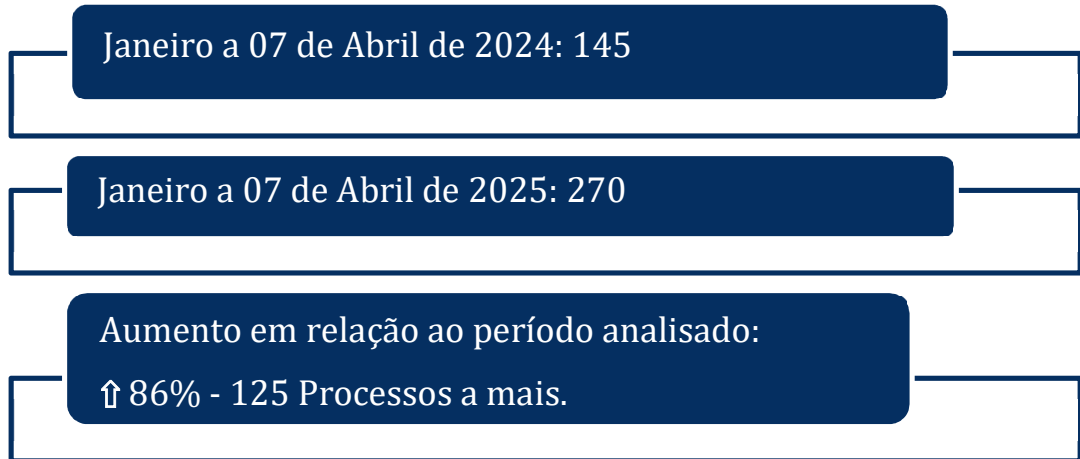
● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 8%, se comparado a 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou aumento de 86%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE SENTENÇA:

2023: 614,10

2024: 544,54

↓ Redução em relação ao período analisado:
69,56 dias a menos.

● **Constatações:** No ano de 2024 a Unidade apresentou redução em 69,56 dias no tempo médio de Sentença, razão pela qual, recomenda-se que permaneça imprimindo celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE ARQUIVAMENTO:

2023: 310

2024: 251

↓ Redução em relação ao período analisado: 59 dias a menos.

● **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou redução em 59 dias no tempo médio de arquivamento, motivo pelo qual, recomenda-se que permaneça reduzindo o tempo de tramitação, e respectivo arquivamento.

● **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

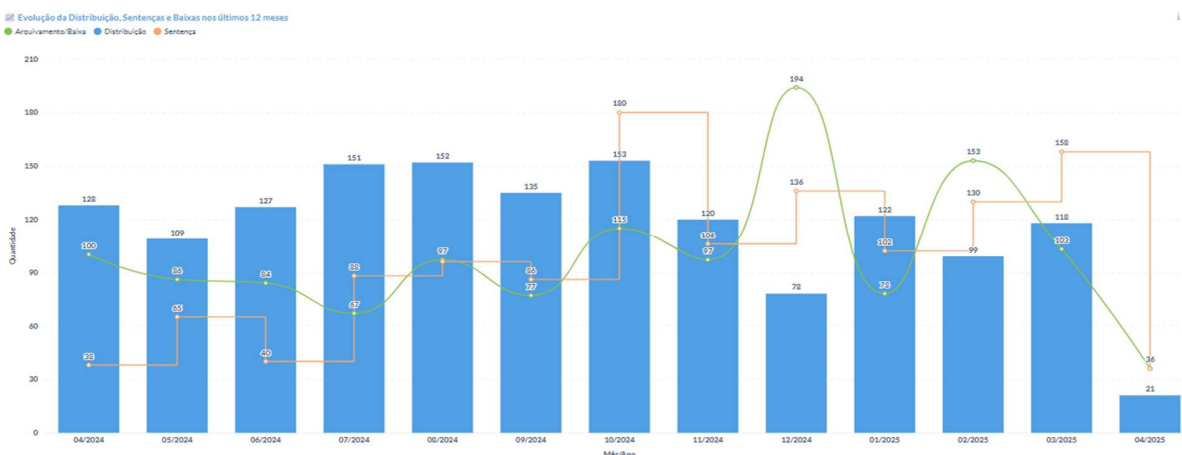
Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Março de 2025 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Sentenças. No mesmo contexto, nos meses de Dezembro de 2024 e Fevereiro de 2025 apresentou aumento expressivo no quantitativo de arquivamentos.

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 07 de Abril de 2025, infere-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se 02 (duas) Liminares pendentes de apreciação:

UNIDADE	PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO
Rio Branco \ 6ª Vara Cível	07053261920258010001	31/3/2025, 15:30
Rio Branco \ 6ª Vara Cível	07054933620258010001	2/4/2025, 13:30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho da Unidade.

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/d6ebafdf-c208-4a83-b2ab-620c217191cd> (Gerencial da Vara), no dia 08 de abril de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou o seguinte feito, no qual já decorreu o prazo estabelecido:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1. Criminal - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
00028952920208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	03/04/2025

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Criminal:

a) Ag. Realização de Audiência:

Processo	Classe	Observações
00017693620238010001	Inquérito Policial	Audiência preliminar designada para o dia 22/05/2025. Observou-se certidão de audiência designada contendo data e hora, porém, não consta a expedição de carta precatória para os atos determinados no Despacho de pg. 119.
00075633820238010001	Inquérito Policial	Audiência preliminar designada para o dia 22/05/2025. Observou-se certidão de audiência designada contendo data e hora, porém, não consta a comunicação das partes para a realização da audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00074245720218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Audiência preliminar designada para o dia 22/05/2025. Observou-se certidão de audiência designada contendo data e hora, porém, não consta a comunicação das partes para a realização da audiência.
00078223320238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Audiência preliminar designada para o dia 22/05/2025. Observou-se certidão de audiência designada contendo data e hora, porém, não consta a comunicação das partes para a realização da audiência.
00011750920238010070	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Audiência preliminar designada para o dia 22/05/2025. Observou-se certidão de audiência designada contendo data e hora, porém, não consta a comunicação das partes para a realização da audiência.

● **Recomendação:**

Recomenda-se observância no tocante à expedição dos atos prévios às Audiências, objetivando com isso, viabilizar o respectivo cumprimento, bem como evitar oneração das diligências.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, averiguou-se por amostragem processos na fila “Grau de Recurso”, ocasião em que não se constatou inconsistências.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias:

Processo	Classe
0701182-02.2025.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701960-69.2025.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0706161-41.2024.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0707423-26.2024.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0714109-34.2024.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0717438-54.2024.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante ao Gabinete da 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 08 de abril de 2025, demonstra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

<i>FLUXO DE TRABALHO:</i>	<i>2024:</i>	<i>2025:</i>	<i>COMPARATIVO:</i>
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	25;	Não constam Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Processos sem movimentação:</i>	09;	Não constam Processos sem movimentação há mais de 60 dias;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como dos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça no constante monitoramento das Filas de Trabalho, Processos sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (....)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
609 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 66 Preliminar• 276 de Conciliação;• 06 Custódia;• 242 de Instrução e Julgamento;	525 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<ul style="list-style-type: none">● 18 de Interrogatório;● 01 de Justificação.	
---	--

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, a Unidade Judiciária apresentou 609 (seiscentos e nove) Audiências designadas, sendo que 525 (quinhentos e vinte e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 86% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● **Comparativo em relação ao ano anterior:**

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 393 Audiências;	2024: 525 Audiências;	↑ Aumento em 132 Audiências – 34%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 08 de Abril: 55 Audiências;	2025 – Janeiro a 08 de Abril: 168 Audiências;	↑ Aumento em 113 Audiências – 205%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023. No mesmo contexto, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

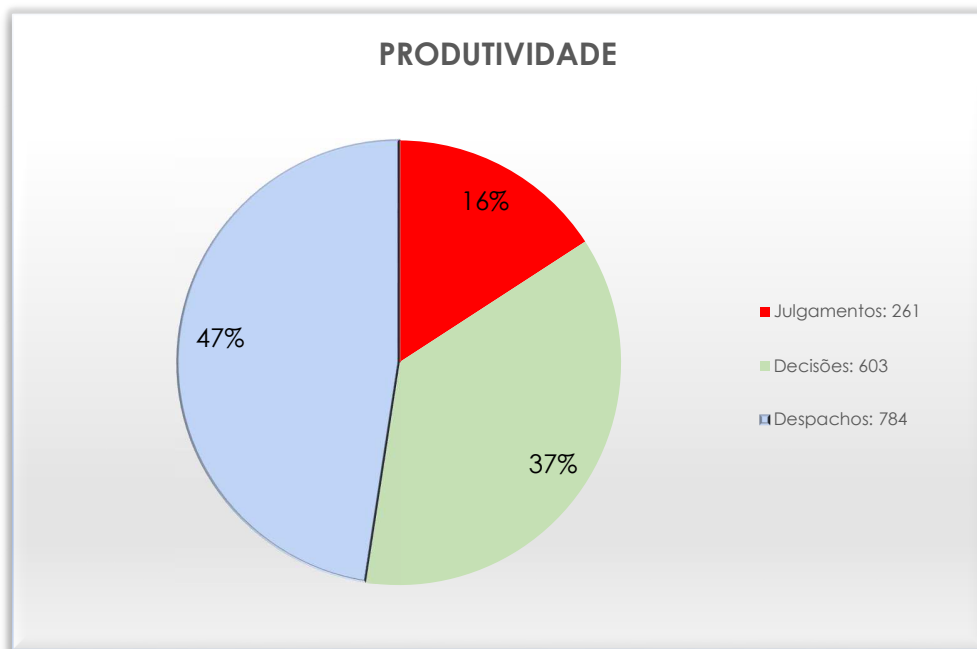
Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

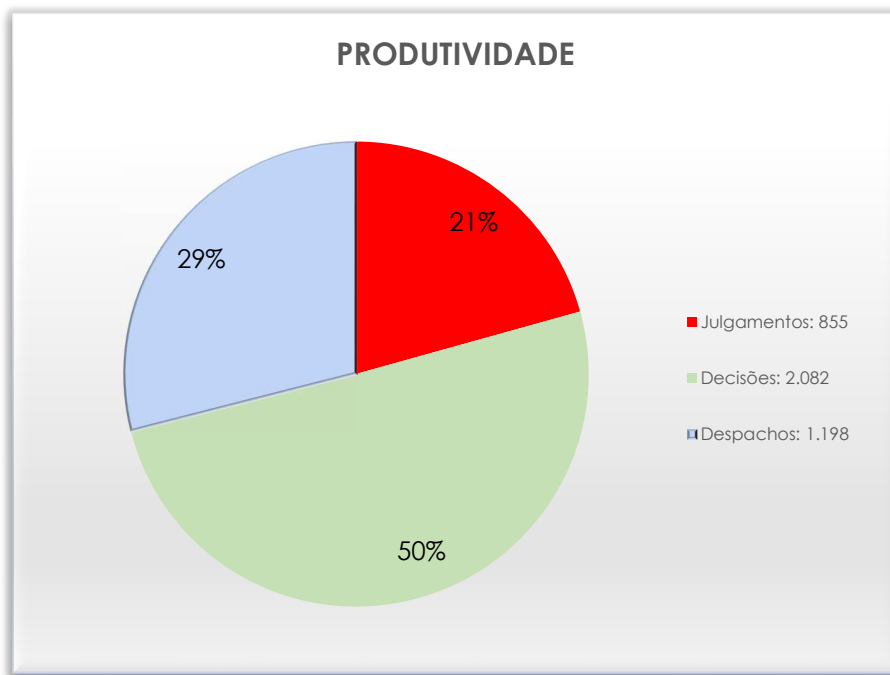
Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

● *Janeiro a Dezembro de 2023:*





● *Janeiro a Dezembro de 2024:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	261;	855;	↑ Aumento em 228%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

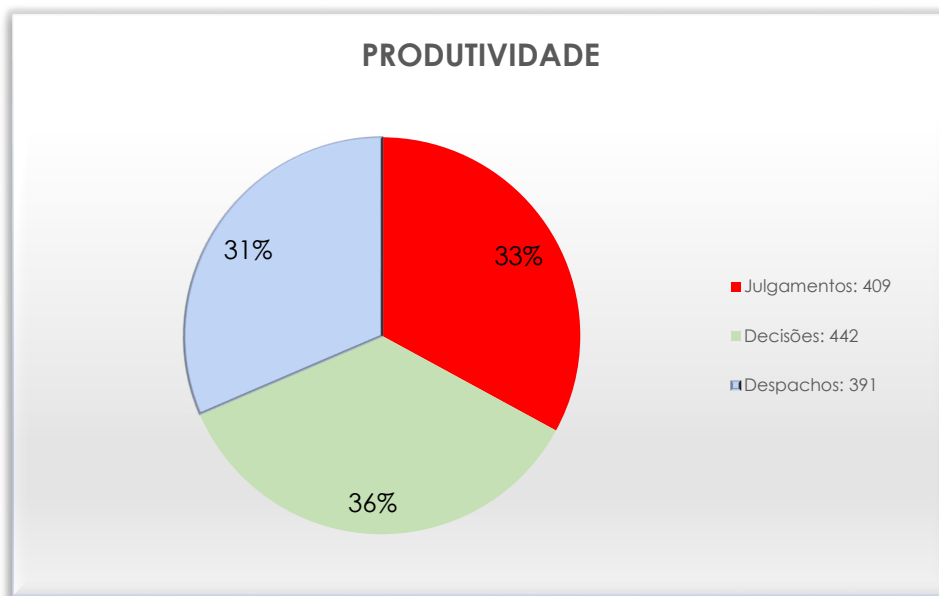
Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	603;	2.082;	↑ Aumento em 245%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	784;	1.198;	↑ Aumento em 53%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças, Decisões, bem como Despachos.**



● *Janeiro a 08 de Abril de 2025:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 08 DE ABRIL:	2025 - JANEIRO A 08 DE ABRIL:	COMPARATIVO:
Sentenças:	50;	409;	↑ Aumento em 718%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	365;	442;	↑ Aumento em 21%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	346;	391;	↑ Aumento em 13%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

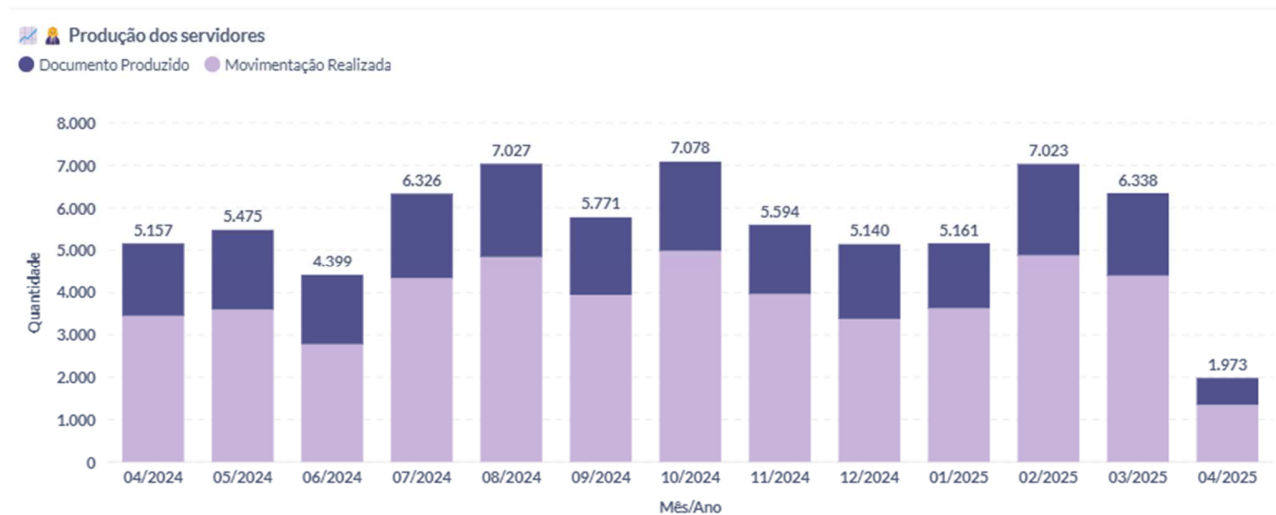
PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



PRESOS PROVISÓRIOS:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG5, a Unidade Judiciária não apresenta Presos Provisórios.

Do mesmo modo, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se inexistir presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ *QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO:*

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.

Nesse ínterim, a Resolução 15/2014 supramencionada apresenta em seu Anexo I-C, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, conforme informação da Gerência de Cadastro e Remuneração - CADASTRO:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Brunna Cristina Barbosa Chaar	Analista Judiciário	Efetivo	
Patrícia Betiolo	Analista Judiciário	Efetivo	
Gabriela Freitas Ruzafa	Analista Judiciário	Efetivo	
Anny Karolline Geber Tussolini		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Thays Sabrina Oliveira de Freitas Firmino		Provimento em Comissão	Diretora de Secretaria
Rafael Mato de Brito		Estagiário	
Bruno Maciel da Cunha	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Larissa Tabosa do Nascimento	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Joselice Maria da Silva Santos	Técnico Judiciário	Efetivo	
Gláucio Lopes Felix	Técnico Judiciário	Efetivo	
Ariane Mesquita da Cunha	Técnico Judiciário	Efetivo	

*** Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 2071856), denota-se que a servidora Patrícia Betiolo e o estagiário Joselice Maria da Silva Santos, não consta nos quadros de Servidores da Unidade informado à esta Corregedoria pela Diretoria de Pessoas, consoante se infere por meio do Quadro de Servidores acostado no ID 2071846.

Além disso, no Formulário apresentado pela Unidade Judiciária constam os estagiários Andressa de Lima Ferreira e Willian Felipe Ferreira Coelho, os quais não foram mencionados nos Informes oriundos da Diretoria de Pessoas.

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO COMPARATIVO		
Especificação	Resolução nº 68/2022	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Funções de Confiança	02	02
Chefe de Gabinete	01	01
Servidores efetivos	04	06
Estagiário	01	01

● Conclusão:

Desta forma, procedendo ao comparativo do quadro de Servidores constante da Resolução, com a lotação efetiva da 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco se depreende 02 (dois) Servidores Efetivos além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça